

**COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº 189.1./2024**

REFERÊNCIAS:	Item de pauta nº 1
INTERESSADOS:	CAU/MG
ASSUNTO:	JULGAMENTO DE RECURSOS - ETAPA DE HABILITAÇÃO DO PRÊMIO VANGUARDA 2024

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/MG, reunida extraordinariamente em ambiente virtual, através de videoconferência, no dia 07 de outubro de 2024 no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o inciso IV, do art. 94, do Regimento Interno do CAU/MG, que estabelece como competência da CEF-CAU/MG a realização de ações que estimulem a promoção da educação e da formação profissional continuada, conforme atos normativos do CAU/BR;

Considerando a Deliberação Plenária DPOMG 150.7.9/2024, que aprova o Plano de Ação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais - CAU/MG para o triênio 2024-2026.

Considerando a Deliberação nº 186.4.1 que aprova o texto do Edital relativo ao Prêmio Vanguarda 2024 do CAU/MG;

Considerando o item 3.1.2. que denomina a Comissão de Ensino e Formação do CAU/MG (CEF-CAU/MG), para fins de consecução dos objetivos do Prêmio Vanguarda 2024, como Comissão Organizadora;

Considerando o item 11.5. do Edital, que dispõe que caberá interposição de recurso à Comissão Organizadora, das decisões de desclassificação, proferidas pelo(s) empregado(s) público(s) do CAU/MG, designado(s) na forma do item 5.17.;

Considerando o item 5.17 do Edital nº 002/2024 do CAU/MG, que determina que somente terão acesso aos arquivos enviados na inscrição o(s) empregado(s) público(s) do CAU/MG designado(s) e a Comissão Julgadora;

Considerando a apresentação da Assessoria da CEF-CAU/MG à Comissão Organizadora quanto às razões para desclassificação de inscritos no Prêmio Vanguarda 2024, bem como os recursos interpostos tempestivamente à fase de habilitação;

Considerando que todas as etapas do Edital de Premiação nº 002/2024, até o momento foram cumpridas;

DELIBEROU

1. Acolher o recurso relativo às inscrições cujo motivo da inabilitação tenha sido:

- 1.1. A ausência ou desatualização do cadastro do curso junto ao SICCAU, item 5.15. do Edital, desde que sanada a pendência no tempo do recurso;
- 1.2. A ausência de identificação do curso, item 5.15. do Edital, desde que sanada a pendência no tempo do recurso;
- 1.3. O não envio da lista de egressos, item 5.15. do Edital, desde que sanada a pendência no tempo do recurso;
- 1.4. Documentação incompleta para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, item 5.4.3. do Edital, desde que sanada a pendência no tempo do recurso;
- 1.5. O texto-resumo possuía excedente de palavras e elementos gráficos, item 5.4.2 do Edital, desde que em reanálise tenha sido

verificada a conformidade;

1.6. Data de colação não enquadrado no prazo definido, item 5.4.3. do Edital, desde que comprovado o erro material e a conformidade da informação;

2. Negar provimento ao recurso relativo às inscrições cujo motivo de inabilitação ou pendência tenha sido:

2.1. A ausência ou desatualização do cadastro do curso junto ao SICCAU, item 5.15. do Edital, quando não sanada no tempo do recurso;

2.2. A ausência de identificação do curso, item 5.15. do Edital, quando não sanada no tempo do recurso;

2.3. O não envio da lista de egressos, item 5.15. do Edital, quando não sanada no tempo do recurso;

2.4. Documentação incompleta para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, item 5.4.3. do Edital, quando não sanada no tempo do recurso;

3. Solicitar aos habilitados a indicação da categoria em que deseja concorrer, conforme item 4.4. do Edital, sob pena de enquadramento a critério da Comissão Julgadora;

4. Proceder aos seguintes encaminhamentos desta deliberação:

#	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	ASSESSORIA CEF-CAU/MG	ENCAMINHAR O CONTEÚDO DESTA DELIBERAÇÃO PARA OS SETORES ADEQUADOS.	-
2	PRESIDÊNCIA CAU/MG	REALIZAR OS TRÂMITES NECESSÁRIOS PARA A PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.	-

[INSERIR NOME DA COMISSÃO]				
VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
JCQUES ALYSON LAZZAROTTO – <i>Coordenador</i>	X			
ILARA REBECA DURAN DE MELO – <i>Coord. Adjunto</i>	X			
PATRÍCIA ELIZABETH FERREIRA GOMES BARBOSA – <i>Membro Titular</i>	X			
MARCOS WINÍCIO DE SOUSA – <i>Membro Suplente</i>	X			

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Ensino e Formação.

JACQUES ALYSON LAZZAROTTO
Coordenador



Documento assinado eletronicamente por **JACQUES ALYSON LAZZAROTTO**, **Coordenador(a) de Comissão**, em 29/10/2024, às 17:44 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **9E148B3C** e informando o identificador **0381355**.

[Avenida Getúlio Vargas, 447 11º andar | CEP 30112-020 - Belo Horizonte/MG](http://www.caumg.gov.br)
www.caumg.gov.br

00158.001498/2024-10

0381355v21